



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA / 2019 - CPPG

1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação demandada

Aquisição de equipamento Scanner, para serem instalados nos cartórios eleitorais

2. Motivação / Justificativa

Com a Implantação do PJE - Processos Judicial Eletrônico, será necessário digitalizar todos os processos que ainda tramitam em papel, para sua incorporação ao novo ambiente operacional

3. Equipe de Planejamento da Contratação, integrante demandante:

Coordenador de Registro Processuais da Secretaria de Judiciária, Chefe da Seção de Suporte ao usuário da Secretaria de Tecnologia de Informática e o Chefe da Seção de Licitação e Compras.

4. Fonte de recurso

Recurso do orçamento ordinário

5. Alinhamento Estratégico:

Modernização dos parques computacionais dos Fóruns Eleitorais

6. Metas do Planejamento Estratégico a serem Alcançadas:

Metas 2019 - Três metas nacionais:

META 1: Julgar mais processos que os distribuídos. Percentual de cumprimento - 1º grau: 66,28% - 2º grau: 50%

Meta Específica 1: Implantar o processo judicial eletrônico (PJE) em unidades do 1º grau de jurisdição da Justiça Eleitoral.

7. Expectativa de entrega da solução

Existe algum prazo limite para implantação da solução demandada?

Sim, até dezembro de 2019

8. Abrangência

Cartórios e Postos de Atendimento

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o § 7º, do art. 12, da Resolução nº 182 de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, encaminha-se à Diretoria-Geral para:

I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, conforme inciso II, § 7º do art. 12;

II. indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e

III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio Branco, 10 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIR ROCIO VAZ, Membro da Comissão**, em 10/10/2019, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309298** e o código CRC **D4A06059**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0309298v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1. Registro de preços para eventual e futura contratação de Equipamento de Digitalização (Scanner).
2. Tabela de itens que farão parte da solução:
- 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Scanner 40 páginas frente e verso, por minuto	Unidade	20

2. Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)

1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. Implantação do PJE - Processo Judicial Eletrônico, em toda o Primeiro Grau da Justiça Eleitoral do Acre.

2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

1. Incorporar todos os processos físicos, ao acervo do PJE

3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Permitir o acesso, através do PJE, a todos os processos judiciais de Primeiro Grau do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

4. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Modernização dos parques computacionais dos Fóruns Eleitorais

5. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0309298 encaminhado pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau e os estudos preliminares constantes procedimento SEI 0000497-73.2019.6.01.8000 eventos 0261766.

6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

1. Uma estimativa inicial dos quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AC foi realizada, considerando o executado em atendimentos realizados em momentos anteriores, esta estimativa pode ser conferida no quadro abaixo:

1.

ITEM	QUANTIDADE
Scanner 40 páginas frente e verso, por minuto	12

2. Dadas as circunstâncias apresentadas, a Ata de Registro de Preços é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades do TRE/AC, uma vez que não temos domínio total do orçamento disponibilizado para esta aquisição.

7. Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

1. Verifica-se que o equipamento pretendido pode ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI.
2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, uma das alternativas é adquirir através de pregão eletrônico.
3. Dadas as limitações de tempo para executar o certame licitatório, mostra-se mais promissor a adesão de ata de registro de presos..

8. Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Os bens a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência;
2. O objeto desta contratação, tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

9. Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto se constitui de um único item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Scanner com desempenho para digitalizar 40 páginas por minuto	12

10. Vigência da ata de registro de preços

1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;
2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;
3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.

11. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)

1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:
 1. Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução do objeto deste Termo de Referência;
 2. Especificação clara, completa e minuciosa do equipamento cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de referência,

contendo, inclusive, marca e modelo do equipamento ofertado.

3. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30;
2. No atendimento aos comandos legais contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002.

12. Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de:

1. Ponto de energia

13. Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)

1. O equipamento deve guardar compatibilidade com o sistema operacional windows;

14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das área técnica deste Tribunal;
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas

expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

16. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)

1. Descrição do objeto

1. A presente licitação tem como objeto a adesão a ata de registro de preços

2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
 2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
 3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

1. A Contratada deverá entregar o objeto adquirido em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho;
2. Após o recebimento do objeto nas dependências da Contratante, a Contratada terá até 20 (vinte) dias para implantá-lo na rede SAN existente no TRE-AC;
3. O objeto será considerado como efetivamente entregue apenas depois das tarefas descritas no item anterior.

3. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

1. O serviço será solicitado por meio de emissão e envio de notas de empenho.

4. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 1. A execução, controle e acompanhamento do contrato poderá ser feito via mensagens eletrônicas (e-mail).

5. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, após a entrega do equipamento bem como sua respectiva instalação, física e lógica.

6. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente

da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

7. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

8. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

1. Os técnicos devem ser capacitados e experientes na instalação física e configuração lógica desses equipamentos.

9. Vigência da ata de registro de preços

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

1. Advertência;
2. Multa de:
 1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens solicitados, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;
 2. No caso de atraso injustificado com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
 3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

1. **Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:**

1. **Itens 01: Scanner com capacidade para digitalizar 40 páginas por minuto**

1. **Modelos base da especificação:**

1. Esta especificação foi baseada nos seguintes modelos ofertados no mercado:

1. AVISION MODELO AD230U

2. **Softwares:**

- 1.

2. Deverá contemplar software de snapshot, virtual disk copy, e software para replicação remota, licenciados para a capacidade total suportada pelo storage;
3. O Firmware devera monitorar continuamente os sensores de temperatura dentro do gabinete principal e tomar as ações necessárias para manter a temperatura ideal, podendo até desligar completamente o subsistema de armazenamento se detectar uma temperatura muito elevada;
4. O software de gerenciamento do storage deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e trabalhar de forma que possa ser acessado via browser, e deverá acompanhá-lo;
5. O equipamento deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows ~2008 R2 ou Superior, Linux, VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer
6. Deverá contemplar software Multi-path que deverá suportar redundante transição entre caminhos da SAN;
7. Deverão ser fornecidas as licenças necessárias para a função de SnapShot, permitindo a criação de até 32 snapshots por sistema de armazenamento de dados;

3. Outros Requisitos Obrigatórios:

1. O equipamento deverá ser novo e estar e linha atual de fabricação;
2. O equipamento deverá possuir homologação para sistemas operacionais Windows. Deverá constar na lista de compatibilidade para Microsoft Windows Server 2008 ou superior disponível em www.windowsservercatalog.com (apresentar comprovação de compatibilidade).
3. O fabricante deverá prestar o repasse de conhecimento “hands on” sobre operações, particularidades e demais funcionalidades do equipamento para no mínimo 5 participantes nas dependências do TRE/AC.
4. O fabricante do Subsistema de Armazenamento deverá ser membro do SNIA (Subsistema de Armazenamento Networking Industry Association) <http://www.snia.org>

4. Garantia:

1. Garantia total de 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento.
2. Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana via central de Tele suporte.
3. O Fabricante de disponibilizar número (0800) para abertura de chamados técnicos (informar número) e web chat em seu site oficial;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
INTEGRANTE DEMANDANTE

LUCIR ROCIO VAZ
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIR ROCIO VAZ**, **Analista Judiciário**, em 15/10/2019, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309341** e o código CRC **00A06DB3**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0309341v6



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Coordenadoria de Material e Patrimônio

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS

Processo nº. 0002804-97.2019.6.01.8000														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO							
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Scanner tipo mesa	PEÇA	12	R\$ 2.127,00	Item 1 - PE182018 UASG926224	5	R\$ 1.638,10	R\$ 788,53	32,46%	R\$ 2.429,39	R\$ 2.069,83	MEDIANA	R\$ 2.069,83	R\$ 24.837,96
				3.607,99	Item 1 - PE 102019 UASG 110402									
				R\$ 1.969,89	Item 23 - PE 102019 UASG 154044									
				2.012,66	Item 1 - PE 372019 UASG 925373									
				2.918,05	Internet - Vektor Scan - CNPJ 11.113.866/0001-25									
													R\$ 24.837,96	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002804-97.2019.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : Aquisição de equipamentos de digitalização de documentos - *scanners*. Ata de Registro de Preços nº 55/2019.

Decisão nº 666 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Pretende-se adquirir equipamentos de digitalização de documentos - *scanners*, mediante a utilização da Ata de Registro de Preços nº 55/2019 (0309636), decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2019 (0310935), cujo fornecedor é a empresa *Microsens S.A.*, conforme pedido apresentado no Formulário 0309646.

2. Ao instruir o pedido, a SCLC preencheu o checklist da Contratação 0311092

3. A despesa em questão totaliza **R\$ 18.000,00** (0311092).

4. A SPEO informa que há saldo orçamentário suficiente e que a despesa em referência é compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (0311305).

5. O Assessor de Licitações, por meio do Parecer ASLIC (0311817), discorre pela viabilidade jurídica da contratação.

6. O Secretário de Administração e Orçamento está ciente da celebração do acordo.

7. Deste modo, demonstrada a necessidade do serviço, **AUTORIZO** a contratação pretendida, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 55/2019 (0309636), junto a empresa acima citada, o que faço com supedâneo no art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e na delegação conferida por meio da Portaria PRES/TRE-AC 10/2014 (Art. 4º, inc. II).

8. **A gestão deste contrato é de responsabilidade do servidor MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS, Chefe da SEPAT, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2019 (0310935).**

9. À SPEO, para empenhar. Em seguida, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 28/10/2019, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0312959 e o código CRC 8B382E1F.

0002804-97.2019.6.01.8000

0312959v6

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 29Out19 NUMERO: 2019NE000718 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 78126950/0011-26 - MICROSENS S/A

ENDERECO : GOVERNADOR MARIO COVAS 882 ARMZ 01 PADRE MATHIAS

MUNICIPIO : 5625 - CARIACICA UF: ES CEP: 29157-100

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE 12 SCANNERS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PJE

ORIGEM DO PEDIDO:SSU

PROCEDIMENTO N. 0002804-97.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 449052 000000 AREA INFORM

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 2804-97.2019

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL REFERENCIA: ART01 LEI10520/02

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 18.000,00

DEZOITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 45 -EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.500,00

VALOR DO SEQ.: 18.000,00

AQUISIÇÃO DE 12 SCANNERS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PJE

TOTAL : 18.000,00

JONATHAS S A CARVALHO JEAN CARLOS FREIRE LIMA
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a)**, em 30/10/2019, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 30/10/2019, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0313622** e o código CRC **0EAA12C4**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0313622v2